



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Fausto Monteiro, 85 – Telefax: (35) 3291-2349 – CEP 37130-031 – Alfenas – MG

E-mail: camara@cmalfenas.mg.gov.br

INDICAÇÃO nº ____/2025

Assunto: Melhorias físicas e estruturais do Conselho Tutelar.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Indico, na forma regimental, ao Chefe do Executivo, que interceda junto ao setor competente a fim de que seja viabilizada a reestruturação da estrutura física da sede do Conselho Tutelar de Alfenas, com inclusão dos seguintes procedimentos;

- Reforma do prédio, com pintura adequada e manutenção geral;
- Aquisição de novos computadores, móveis e equipamentos que garantam conforto e eficiência no atendimento;
- Criação de uma sala de espera adequada para crianças e responsáveis, pensando no bem-estar dos atendidos.

Paralelamente, que seja implementada a política de segurança para com os conselheiros que se expõe aos riscos inerentes ao cargo e função desempenhada.

- Instalação de câmeras de segurança internas e externas na sede do Conselho;
- Apoio contínuo da Guarda Municipal nas diligências e atendimento de ocorrências de risco;
- Instalação de botão de pânico na unidade, interligado à central da Guarda Municipal, para resposta rápida em situações emergenciais.

Para uma melhor execução das funções típicas dos conselheiros, indico parceria com as universidades para que seja oferecido um maior suporte psicológico para os usuários do serviço.

- Disponibilização de estagiários ou profissionais da área de psicologia, com supervisão adequada, para apoio emocional e psicológico às crianças, adolescentes e famílias atendidas pelo Conselho Tutelar;
- Desenvolvimento de projetos de apoio psicossocial e orientação às famílias em situação de vulnerabilidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Fausto Monteiro, 85 – Telefax: (35) 3291-2349 – CEP 37130-031 – Alfenas – MG

E-mail: camara@cmalfenas.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA:

O Conselho Tutelar é um órgão essencial à garantia dos direitos das crianças e adolescentes, previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei nº 8.069/1990), sendo responsável por zelar pelo cumprimento dos direitos assegurados a esse público. Para o pleno desempenho de suas funções, é imprescindível que os conselheiros tutelares disponham de uma infraestrutura adequada, segura e funcional.

Atualmente, a sede do Conselho Tutelar apresenta uma série de deficiências estruturais que comprometem tanto a qualidade do atendimento prestado quanto as condições de trabalho dos profissionais. Entre os principais problemas identificados estão: infiltrações, instalações elétricas precárias, mobiliário danificado, ausência de acessibilidade para pessoas com deficiência, sanitários em más condições de uso, além da inadequação dos espaços para atendimentos sigilosos e acolhedores.

Tais limitações não apenas dificultam o cumprimento das atribuições legais do órgão, como também colocam em risco a integridade física dos conselheiros e dos atendidos. Ressalta-se ainda que a falta de um ambiente apropriado pode gerar constrangimentos e afetar negativamente a escuta qualificada de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.

Câmara Municipal de Alfenas, 14 de maio de 2025.

**THALLES GOMES
VEREADOR**